

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 797/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Atendimento ao Cidadão e a Rede de Atendimento ao Cidadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói; considerando a Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, regulamentando a Lei Federal 13.460,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Atendimento ao Cidadão, composto pelos dirigentes dos órgãos abaixo:

- I - Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
- VI - Controladoria Geral do Município;
- VII - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;
- VIII - Secretaria de Administração; e
- IX - Secretaria Municipal de Participação Social.

§ 1º O Comitê iniciará seus trabalhos de imediato, sob coordenação da Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão.

§ 2º Os representantes dos órgãos não receberão qualquer remuneração em virtude dos serviços de relevante interesse público prestados.

§ 3º Fica criada a Gerência Executiva do Comitê, ocupada por um de seus membros, a ser apontado pela Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão, responsável por garantir a execução das deliberações e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Comitê.

§ 4º A Gerência Executiva do Comitê será responsável pela organização das reuniões da Rede de Atendimento ao Cidadão.

§ 5º São atribuições do Comitê supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento de iniciativas da Rede de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º- Fica instituída a Rede de Atendimento ao Cidadão, composta por representantes dos órgãos, entidades, fundações e empresas da Administração Municipal prestadoras de serviços públicos.

§ 1º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos(as) respectivos(as) titulares, sob coordenação da Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão.

§ 2º Cidadãos poderão ser convidados a participar das reuniões da Rede na qualidade de usuários de serviços públicos.

Art. 3º- A Rede tem como objetivos:

- I - ampliar o acesso a serviços e informações municipais;
- II - simplificar a interação do governo com a sociedade;
- III - elevar a satisfação com o atendimento e a qualidade dos serviços públicos;
- IV - realizar diagnósticos de atendimento;
- V - gerir a Carta de Serviços da Prefeitura;
- VI - inspirar novos padrões de atendimento focados nas necessidades da sociedade;
- VII - promover os direitos digitais da população, seu pleno acesso e divulgação.

Art. 4º- São atribuições dos representantes dos órgãos na Rede de Atendimento ao Cidadão:

- I - gerir e atualizar a Carta de Serviços no órgão que representa;
- II - realizar diagnósticos de atendimento no órgão que representa e propor melhorias;
- III - participar dos eventos de aprendizagem da Rede;
- IV - articular a transformação digital de serviços no órgão que representa;
- V - participar de eventos e promover iniciativas que prezem pelos direitos digitais da população no órgão que representa;
- VI - manter contato com a Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão e manifestar-se quando consultado(a).

Art. 5º- São atribuições da Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão na Rede de Atendimento ao Cidadão:

- I - planejar, coordenar, normatizar, divulgar e monitorar iniciativas da Rede;
- II - desenvolver programas de educação continuada, estudos, pesquisas e parcerias na área de atendimento ao cidadão;
- III - elaborar diagnósticos de atendimento e instrumentos de gestão das Cartas de Serviços;
- IV - estimular a inovação na gestão e no desenho de serviços públicos;
- V - fortalecer a cultura de transparência e participação popular;
- VI - monitorar a prestação de serviços digitais prestados nas plataformas de relacionamento com o cidadão
- VI - gerenciar o Portal Único de Serviços Públicos, plataforma digital onde os cidadãos podem acessar informações de serviços, bem como solicitar serviços públicos prestados pela Prefeitura.
- VII - realizar o acompanhamento dos dados e resultados de solicitações realizadas pelo Portal Único de Serviços Públicos e os canais digitais de relacionamento com o cidadão

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.968/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 815/2026- Exonera, a pedido, **LILIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Sapê.

Port. Nº 816/2026- Exonera, **RAFAEL DO VALE CRUZ** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Sapê, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 817/2026- Nomeia **RAFAEL DO VALE CRUZ** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Sapê, em vaga decorrente da exoneração de Liliane Cristina Silva de Souza.

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SSG/SEXEC N.º 003/2026

A Secretaria Executiva – Subsecretaria de Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900219568/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a aquisição de vestimentas institucionais personalizadas, compreendendo 42 unidades de coletes e 10 unidades de camisetas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.458,20 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br, até a data limite estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 166/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900115589/2024, instaurado pela Portaria nº 680/2024.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Auxílio Natalidade	9900054564/2026	Deferido
Abono de Permanência	9900041877/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário